



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.268, DE 20 DE JUNHO DE 2023

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 6.129, de 28 de março de 2022.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 6.129, de 28 de março de 2022, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 6.211, de 06 de dezembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O valor mensal do subsídio concedido terá o limite de até R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), pelo prazo de seis meses, a contar da data da publicação desta lei, sendo deduzida desse valor a tarifa recebida dos usuários do Transporte Público Coletivo, os passes adquiridos pelas empresas e o valor recebido a título de passe idoso.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de junho de 2023.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO